

- anular o Regulamento de Execução (UE) n.º 1159/2014 do Conselho, de 30 de outubro de 2014, que dá execução ao artigo 8.º-A, n.º 1, do Regulamento (CE) n.º 765/2006 que impõe medidas restritivas contra a Bielorrússia, na parte que diz respeito ao recorrente;
- condenar o Conselho nas despesas.

Fundamentos e principais argumentos

O recorrente invoca quatro fundamentos de recurso que são, no essencial, idênticos ou semelhantes aos que foram invocados no âmbito do processo T-693/13, Mikhalchanka/Conselho ⁽¹⁾.

⁽¹⁾ JO 2014, C 93, p. 25.

Recurso interposto em 6 de janeiro de 2015 — K-Swiss/IHMI (Tiras paralelas num sapato)

(Processo T-3/15)

(2015/C 065/72)

Língua em que o recurso foi interposto: inglês

Partes

Recorrente: K-Swiss, Inc. (Westlake Village, Califórnia, Estados Unidos) (representantes: R. Niebel e M. Hecht, advogados)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (IHMI)

Dados relativos à tramitação no IHMI

Marca controvertida: Registo internacional que designa a União Europeia da marca figurativa (representação de cinco tiras paralelas aplicadas num dos lados de um sapato desportivo) — Pedido de registo n.º 932 758

Decisão impugnada: Decisão da Segunda Câmara de Recurso do IHMI de 30 de outubro de 2014 no processo R 1093/2014-2

Pedidos

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- anular a decisão impugnada;
- condenar o IHMI nas despesas.

Fundamento invocado

- Violação dos artigos 7.º, n.º 1, alínea b), e 76.º do Regulamento n.º 207/2009.

Recurso interposto em 8 de janeiro de 2015 — Beiersdorf/IHMI (Q10)

(Processo T-4/15)

(2015/C 065/73)

Língua em que o recurso foi interposto: alemão

Partes

Recorrente: Beiersdorf AG (Hamburgo, Alemanha) (representantes: A. Renck e J. Fuhrmann, advogados)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (IHMI)